

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL – Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO Conforme o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, Nº 239, CENTRO, TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163 / 1156

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0012/2020**, do tipo “**menor preço global**”, modo de disputa: “**aberto**” (envio dos lances durarão 10 minutos, prorrogado automático e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos), objetivando a contratação do objeto indicado neste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até: 21/07/2020 às 07h:00 horas	
Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2020 às 08h:00 horas	
Sistema eletrônico utilizado: LICITANET	
Endereço eletrônico do sistema: www.licitanet.com.br	
Pregoeiro: Alysson Gleiton Silva de Siqueira	E-mail: licitacaotabira@hotmail.com
Fones: (87) 3847-1163 / 1156	
Endereço: Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira - PE	
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRÉ-SAL.**

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.0.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**
Site: www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto 5.504/2005.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.0.ELEMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

2.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

2.1.1.ANEXO I Termo de Referência

2.1.2.ANEXO II Modelo de Declarações

2.1.3.ANEXO III Modelo de Declaração de Regularidade – Habilitação

2.1.4.ANEXO IV Minuta do Contrato

2.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.tabira.pe.gov.br/>, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página da LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail:licitacaotabira@hotmail.com.

3.0.PRAZO, DOTAÇÃO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: por um período de 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura;

Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria de Obras e Urbanismo - Adm. Direta

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 1.1166 - Reforma e/ou Construção de Praças no Município

Despesa: 1495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3.4.VALOR TOTAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO: **R\$ 243.122,95 (duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

4.0.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2.A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3.Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4.O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5.A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº123/2006).

4.6.Ficarão impedidas de participar:

4.7. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tabira;

4.8. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

4.10. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.11. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.12.CONDIÇÃO ESPECÍFICA O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos da DOCUMENTAÇÃO:

4.12.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, “**EM REVESTIMENTO**”, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.0.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITANET

5.1.O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

5.2.Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014- 6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5.3.Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4.O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.5.É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha,bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aocertame.

5.7.As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.0.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2.As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3.Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4.A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5.O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6.Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 6.8.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.9.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.10.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.11.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.12.O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0.PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.Valor global do lote;
- 7.3.Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.6.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.8.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:
- 7.9.Planilha de quantitativos e preços.
- 7.9.1.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.
- 7.9.2.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.
- 7.10.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.
- 7.11.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 7.11.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 7.11.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 7.12.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 7.13.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 7.14.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 7.15.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 7.16.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

7.17.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

7.18.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

7.19.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.0.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios;

8.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.2.9.Comprovação de registro e quitação do licitante, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.2.10.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

8.2.11.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II;

8.2.12.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III;

8.2.13.A empresa deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde deverá ser executado o serviço mencionado neste processo.

8.2.Documentação Específica:

8.2.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 4.12.1.

8.2.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro

do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC – Órgão Realizador do Certame, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.5.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006**, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

8.6.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.9.Não havendo restrição na habilitação na forma do item 8.0., o licitante com menor preço após a fase de lances, caso seja necessário algum documento complementar, este deverá anexar num **prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, através do módulo – **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, para análise dos mesmos.

8.10.A empresa que não respeitar o prazo máximo estipulado no item anterior, para o anexo dos documentos complementares, caso seja necessário, o mesmo deverá ser **DESCCLASSIFICADO** ou **INABILITADO**, conforme a Instrução Normativa 3, de 16 de dezembro de 2011 MPOG.

8.11.Heito a análise de toda documentação a qual foram anexadas no **HABILITANET**, não constando irregularidades nos documentos, conforme disposto no edital, a empresa vencedora deverá, encaminhar toda a Documentação de Habilitação conforme o item 8.0, e a Proposta de Preço definitiva, originais, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para o endereço que se encontra no Preâmbulo do edital, por intermédio dos Correios ou portado, lembrando que o não envio dos documentos no prazo estabelecido, inabilitará automaticamente a empresa.

8.12.No caso do item anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabira a vista dos originais.

9.0.ABERTURADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

9.2.O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3.Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

9.4.O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5.As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6.Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site

<https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.10.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15.Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17.Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18.Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19.A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20.No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.21.O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.23.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24.A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25.**Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.25.1.O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.25.2.Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.25.3.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados

pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.25.4.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.25.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.25.6.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.26.O disposto no item 9.25.4 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27.Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1.Produzidos no País;

9.27.2.Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3.Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.27.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.27.5.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27.6.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.0.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1.O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.0.DILIGÊNCIA

11.1.O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.2.Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.3.Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.0.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (licitacaotabira@hotmail.com) ou entrega na Prefeitura Municipal de Tabira. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.2.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

12.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

12.4.A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

12.5.Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.6.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.7.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.12.Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.13.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjuicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13.0.FORMALIZAÇÃO

13.1.O Órgão Realizador do Certame, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.2.O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tabira.

13.3.A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

13.4.No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

13.5.O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.6.O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.0.RESCISÃO CONTRATUAL

14.1.A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do boletim de medição conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

15.2.Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

15.3.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.4.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.0.PENALIDADES

16.1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira - PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2.1. Apresentar documentação falsa;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Não manter a proposta;

16.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Fizer declaração falsa.

16.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

16.3.2. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

16.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

16.7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.11.Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17.0.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.5.A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe**.

17.6.Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe**.

17.7.Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira – PE.

17.8.O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://www.tabira.pe.gov.br/>, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail: licitacaotabira@hotmail.com, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h e às 14h às 18h na sala de Licitação no prédio da Prefeitura.

17.9.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabira.

Tabira, 07 de julho de 2020.

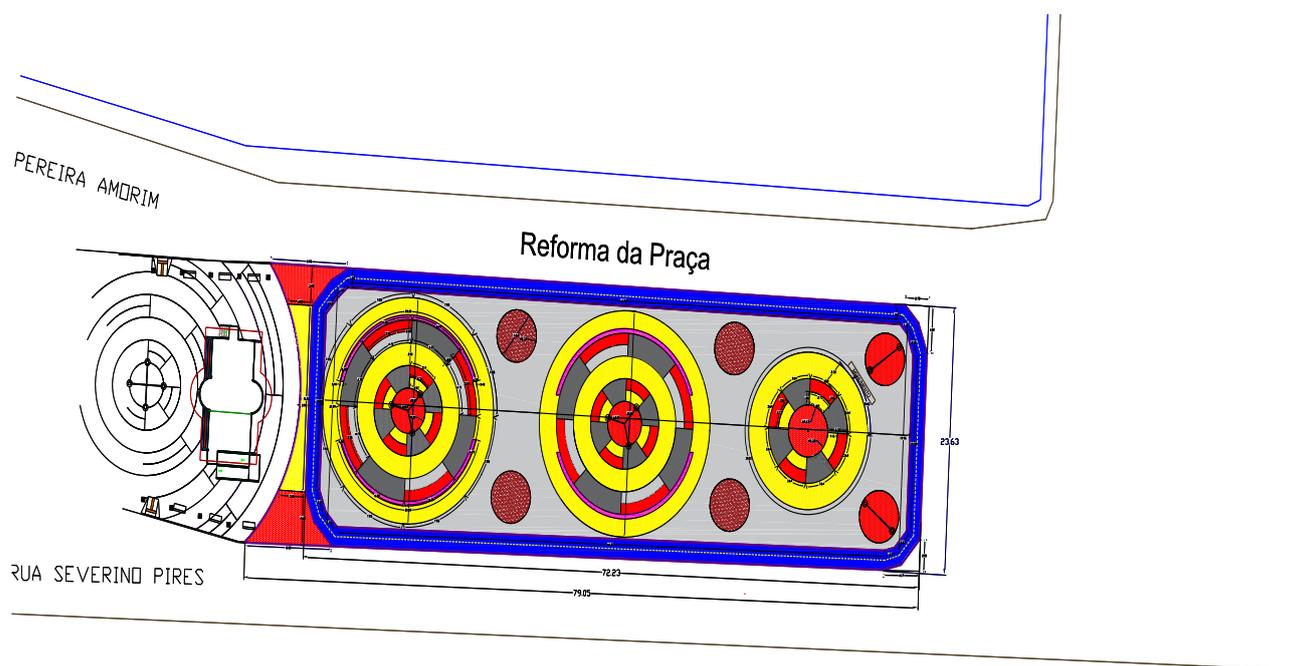
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Pregoeiro

Albertina Lúcia Lima do Amaral Gonçalves
Equipe de Apoio

Marli Ferreira Lima Gomes
Equipe de Apoio

Sebastião Dias Filho
Prefeito

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



**REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES
NO MUNICÍPIO**

SUMÁRIO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PROJETOS ARQUITETÔNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos de arquitetura, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração do Município, na execução dos serviços de Reforma da Praça Gonçalo Gomes, no Município.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que as Reformas venham a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra o engenheiro, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da obra.

Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura.

Licença e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc., para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

Placas

No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, nas dimensões 3,00 x 2,00 m, obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura.

Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a locação de outras placas em pontos estratégicos, que sirva de referencial.

Tapume

Todo o perímetro da obra a ser executada será isolado com tapume em telha metálica, evitando desta forma que venha a acontecer algum imprevisto durante a sua execução.

Art de Execução

A Contratada providenciara ART na modalidade EXECUCAO, referente a execução de todas as etapas da obra e de serviços específicos a serem executados, com as respectivas taxas recolhidas no início da obra e/ou dos serviços.

Instalação

Deverão ser feitas pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento de obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração, dotado de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

DEMOLIÇÕES

Deverá à contratada executar as demolições que se façam necessárias, acompanhando o projeto de arquitetura para que não danifique o piso ou revestimentos existentes.

Demolição de meio fio granítico

Será demolido e removido todo o meio fio granítico da praça existente, que será substituído pelo meio fio previsto no projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

Demolição de concreto manual

Todo concreto será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Retroescavadeira de Pneus (Aluguel)

Será utilizado uma retroescavadeira para auxiliar na demolição dos materiais existentes e previsto nas demolições da obra.

Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³

Será executada a carga manual para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando os devidos cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

Transporte de entulho com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km³

O transporte da carga será efetuada em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

PISO

Guia (meio-fio)

Será retirado todo o meio fio existente em pedra granítica no perímetro da praça e executado meio fio em concreto pré-moldado de acordo com o previsto na planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

Piso Intertravado

Será executado blocos pré-fabricados do tipo intertravado (paver) sobre colchão de pó de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. A superfície da sub-base que receberá a pavimentação em blocos intertravados de concreto deverá estar bem compactada e nivelada, fazer as contenções laterais e a drenagem superficial.

No caso do subleito existente no local não apresentar características normais para aplicação da pavimentação, haverá a substituição do solo, com vistas a obter-se um grau de compactação consentâneo com as solicitações estáticas e dinâmicas, a que estiver sujeita a pavimentação. Posteriormente faz-se o espalhamento e o nivelamento do pó de pedra para o assentamento, e novamente a compactação. A base será em pó de pedra com espessura mínima de 2,50cm.

O assentamento será procedido depois de concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive nivelamento e compactação mecânica. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de pó de pedra. O ajustamento entre os elementos será perfeito, com os alinhamentos em ambos os sentidos verificados periodicamente. As juntas entre unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3mm. Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregado compactador, do tipo placa vibratória. As juntas da pavimentação serão preenchidas com uma camada de areia fina, utilizando-se a irrigação para obter o enchimento completo.

O paver deve ser do tamanho de 10x20cm, espessura de 6,00cm, conforme projeto, e resistência mínima de 35MPa. Deve ser natural. Deverão passar por aprovação do fiscal responsável, antes do início da pavimentação. A colocação deve seguir as medidas e locações indicadas em projeto.

Camada de Assentamento

A camada de areia deve ser espalhada e rasada em um movimento único de uma régua. Nunca no sentido de vai-vem. É importante se controlar as cotas das guias que garantem a espessura uniforme da camada (em torno de 3cm a 5cm) e o “espaço” para as peças até a cota final do pavimento. A areia deve ser média ou grossa, limpa e com a umidade natural.

Após o nivelamento da camada, a área deve ser isolada para evitar qualquer irregularidade do colchão causada por qualquer tipo de tráfego, pois caso isso ocorra, poderá refletir na camada de rolamento final. Não é recomendável nivelar grandes extensões de areia a frente da linha de assentamento das peças, pois com isso minimizamos os riscos de variações na camada. Além de se evitar perder o trabalho, no caso de uma forte chuva.

Camada de Revestimento

Após a escolha do tipo e formato do piso que deve ser assentado e a camada de assentamento pronta, o próximo passo é a colocação das peças que formarão a camada de rolamento.

Convém salientar que quando tráfego de veículo no pavimento, não devem existir juntas contínuas que fiquem paralelas ao sentido do tráfego. Estudos revelam que no caso do piso retangular, o arranjo espinha-de-peixe pode proporcionar um melhor desempenho do pavimento, pois com ele ocorrem menores deformações plásticas, sendo os mais aconselháveis quando houver tráfego de veículos ou cargas pesadas.

Assentamento das peças

A etapa de assentamento das peças é considerada a mais importante da construção do pavimento, pois ela é fundamental para a qualidade final do mesmo.

A equipe mínima de trabalho deverá ser constituída por três operários: um assentador, um auxiliar para transportar e outro para as peças, trabalhando sempre com proteção adequada e no esquema de rodízio para não sobrecarregar a capacidade física do assentador.

Os operários devem trabalhar sempre sobre o piso já assentado, por onde será feito também o abastecimento das peças.

Ao iniciar a colocação das peças, deve-se ter o cuidado com o ângulo correto, e sempre iniciar por pontos, onde os apoios são bem definidos, como por exemplo, o meio-fio.

As peças devem ser posicionadas firmemente, lado a lado, encaixando-se com cuidado, não afetando o colchão de areia. Se ocorrer o surgimento de fendas, as peças devem ser batidas com martelo de borracha, de referências tendo sempre em vista um melhor ajuste. As juntas entre as peças devem variar de 2 a 3 mm.

É importante manter sob controle o posicionamento e o alinhamento das peças, utilizando-se, para isso, linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas a cada 5 m. Os ângulos retos devem ser conferidos através do triângulo retângulo ou gabaritos de madeira.

Terminada a colocação de todas as peças inteiras do trecho, devem se assentar os ajustes (fração das unidades) nos espaços, junto aos confinamentos externos e internos. Existem duas maneiras de se seccionar a peça: a guilhotina e a serra circular. Com a serra circular, a qualidade e a precisão do corte da peça é superior ao método da guilhotina. Por outro lado, o custo é um pouco maior, devido à necessidade de reposição dos discos de corte.

Compactação inicial

Após o assentamento das peças num trecho do pavimento, executa-se a compactação inicial com placa vibratória. A compactação é realizada em duas passadas sobre toda a área, cuidando-se para que haja uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de “degraus”. A compactação deve parar, a pelo menos, 1m do limite de peças assentadas, ainda sem confinamento.

Rejuntamento, compactação final e limpeza

Uma vez executada a compactação inicial, damos início à última etapa: o espalhamento da camada de areia fina ou pó-de-pedra sobre o pavimento. Uma fina camada de areia ou pó é espalhada sobre as peças, e com uma vassoura o operário varre até que as juntas entre as peças sejam completamente preenchidas.

A compactação final tem como objetivo conferir uma estabilidade definitiva ao pavimento. Sua execução se procede da mesma forma como a compactação inicial, diferenciando-se pelo número de passadas que a placa vibratória terá que executar. Deverão ser realizadas pelo menos duas passadas em diversas direções, observando-se a sobreposição nos percursos sucessivos.

Após a compactação final, o operário deve fazer a varrição final para posteriormente o pavimento ser liberado para o tráfego.

Recomenda-se que depois de decorrida uma ou duas semanas após a liberação do pavimento, o empreiteiro retorne ao local para verificar a selagem das juntas e, se necessário, preencher as juntas através de uma nova varrição.

Passeio (calçada) em concreto

Dever ser executada calçada com piso grosso em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) com 7cm de espessura. A calçada terá a largura conforme indicada no projeto e as juntas de dilatação do cimento cortadas até o concreto simples, com espaçamento de 1,00 m entre si.

Pintura Acrílica

Após a cura do piso do passeio, será executado uma pintura de proteção acrílica, com aplicação de três demãos.

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seco, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica da praça será executada rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes do projeto e das especificações que se seguem:

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

A fiação a ser usada será embutida em eletroduto de PVC flexível e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70°/750 V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes como nas lajes.

Os postes executados serão do tipo circular de concreto 7/150, com o fornecimento e assentamento do mesmo. Serão executados braço que estão previstos no projeto arquitetônico, bem como as luminárias de iluminação pública e os seus acessórios.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DIVERSOS

Banco de concreto em alvenaria com assento em granito cinza

Será executados bancos de alvenaria de tijolos cerâmicos, revestidos em pastilhas cerâmicas e assento em granito cinza tipo andorinha ou a combinar com a fiscalização e deverá seguir o projeto arquitetônico.

Limpeza Geral da Obra

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

Será removido todo entulho de aterro, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes, quando for o caso.

Verificação Final

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Tabira, 21 de janeiro de 2020.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES
LOCAL: BAIRRO CENTRO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)		CUSTO + BDI (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				<u>23.360,07</u>		<u>28.352,16</u>
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	410,43	2.462,58	498,18	2.989,08
1.2	04175 ORSE	LOCACAO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	1.725,57	0,57	983,57	0,69	1.190,64
1.3	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	M2	382,96	52,00	19.913,92	63,12	24.172,44
2.		DEMOLIÇÕES				<u>30.568,75</u>		<u>36.395,24</u>
2.1	00021 ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉMOLDADO	M	191,48	7,18	1.374,83	8,72	1.669,71
2.2	00013 ORSE	DEMOLICAO DE CONCRETO MANUALMENTE	M3	32,00	187,54	6.001,28	227,64	7.284,48
2.3	composição 72898 SINAPI	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	H	96,00	129,14	12.397,44	149,38	14.340,48
2.4	72899 SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	1.380,46	3,56	4.914,44	4,32	5.963,59
2.5	72899 SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3 x KM	1.380,46	4,26	5.880,76	5,17	7.136,98
3.		PISO				<u>109.045,89</u>		<u>132.356,47</u>
3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	378,83	34,26	12.978,72	41,58	15.751,75
3.2	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	442,60	55,58	24.599,71	67,46	29.857,80
3.3	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	860,79	60,19	51.810,95	73,06	62.889,32
3.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	266,06	60,31	16.046,08	73,20	19.475,59
3.5	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	266,06	13,57	3.610,43	16,47	4.382,01
4.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				<u>12.901,01</u>		<u>15.657,24</u>
4.1	14166 SINAPIIN	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	3,00	759,52	2.278,56	921,91	2.765,73
4.2	83400 SINAPI	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	97,14	874,26	117,91	1.061,19
4.3	83478 SINAPI	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	9,00	268,56	2.417,04	325,98	2.933,82
4.4	04434 ORSE	LAMPADA VAPOR METALICO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	36,70	330,30	44,55	400,95
4.5	04435 ORSE	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERTÁLICO 250W USO EXTERNO	UN	9,00	47,50	427,50	57,66	518,94
4.6	83399 SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	29,71	89,13	36,06	108,18
4.7	91867 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	168,00	6,47	1.086,96	7,85	1.318,80
4.8	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	672,00	4,78	3.212,16	5,80	3.897,60
4.9	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	6,56	656,00	7,96	796,00
4.10	93653 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	3,00	10,09	30,27	12,25	36,75
4.11	03840 ORSE	CAIXA PARA MEDIÇÃO DIRETA PADRÃO CELPE	UN	1,00	857,98	857,98	1.041,42	1.041,42
4.12	84402 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	63,83	63,83	77,48	77,48
4.13	97887 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	3,00	192,34	577,02	233,46	700,38
5.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				<u>25.010,38</u>		<u>30.361,84</u>
5.1	02411 ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UNID	12,00	750,00	9.000,00	910,35	10.924,20
5.2	04420 ORSE	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, ASSENTO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM CERÂMICA ELIZABETH 10x10 CM OU SIMILAR	M	80,00	163,03	13.042,40	197,89	15.831,20
5.3	02450 ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.725,57	1,72	2.967,98	2,09	3.606,44
TOTAL						200.886,10		243.122,95

PLANILHAS ADOTADAS: SINAPI (JANEIRO/2020) E ORSE (DEZEMBRO/2019) SEM DESONERAÇÃO
BDI ADOTADO DE 21,38%

Quanto ao item 1.3 a qual se refere aos TAPUME COM TELHA METÁLICA, informamos que os mesmos serão guardados após a conclusão da referida obra, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, para reutilização sempre que necessário em outras obras municipais.

MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO: - (3,00 m x 2,00 m) = **6,00 m²**

1.2) LOCACAO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA:

- (75,09 + 68,23) / 2 x (24,59 + 23,57) / 2 = (71,66 m x 24,08 m) = **1.725,57 m²**

1.3) TAPUME COM TELHA METÁLICA:

- (71,66 m + 24,08 m) x 2 = 191,48 m x 2,00 m = **382,96 m²**

2) DEMOLIÇÕES:

2.1) DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉMOLDADO:

- (71,66 m + 24,08 m) x 2 = **191,48 m**

2.2) DEMOLICAO DE CONCRETO MANUALMENTE:

- (20,00 x 0,50 x 0,40) x 8 = **32,00 m³**

2.3) RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL):

- (8 horas/dia x 5 dias) x 2 = **96 horas**

2.4) CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3:

- (71,66 m x 24,08 m) = 1.725,57 m² x 0,80 m = **1.380,46 m³**

2.5) TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM:

- (71,66 m x 24,08 m) = 1.725,57 m² x 0,80 m = 1.380,46 m³ x 1,0 km = **1.380,46 m³**

3) PISO:

3.1) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016:

- [60,21 + 1,23 + 2,03 + 15,55 + 2,18 + 1,12 + 60,85 + 1,46 + 2,03 + 15,55 + 2,18 + 1,90] = (166,29 m x 2) = **332,58 m**

- $[10,00 + 8,95 + 27,30] = 46,25 \text{ m}$

- TOTAL = $[332,58 \text{ m} + 46,25 \text{ m}] = \mathbf{378,83 \text{ m}}$

3.2) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015:

- $[(5,50 + 4,70) / 2 \times 1,00 \times 8] + [(21,09 + 19,96) / 2 \times 64,81] = [40,80 \text{ m}^2 + 1.330,23 \text{ m}^2] = 1.371,03 \text{ m}^2$

- Desconto - Área para jardinagem: - $[(3,1416 \times (2,32)^2 \times 4)] = 67,64 \text{ m}^2$

- Desconto - Intertravados Coloridos: - $[860,79 \text{ m}^2]$

- TOTAL = $[1.371,03 \text{ m}^2 - 67,64 \text{ m}^2 - 860,79 \text{ m}^2] = \mathbf{442,60 \text{ m}^2}$

3.3) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015:

- Vermelho: - $[(8,95 + 2,80) / 2 \times 3,45] + [(10,00 + 3,06) / 2 \times 4,63] + [(6,28 + 5,50) / 2 \times 1,00 \times 8] + [(3,14 + 2,36) / 2 \times 1,00 \times 8] + [(3,64 + 2,73) / 2 \times 1,16 \times 4] + [(3,1416 \times (2,00)^2 \times 2) + [(3,1416 \times (2,32)^2 \times 3)] = [20,27 \text{ m}^2 + 30,24 \text{ m}^2 + 47,12 \text{ m}^2 + 22,00 \text{ m}^2 + 14,77 \text{ m}^2 + 25,13 \text{ m}^2 + 50,72 \text{ m}^2] = 210,25 \text{ m}^2$

- Amarelo: - $[(2,80 + 0,95 + 3,06) / 3 \times 16,50] + [(62,80 + 50,24) / 2 \times 2,00 \times 2] + [(37,60 + 25,12) / 2 \times 2,00 \times 2] + [(2,36 + 1,57) / 2 \times 1,00 \times 8] + [(43,67 + 29,12) / 2 \times 2,32] + [(2,73 + 1,82) / 2 \times 1,16 \times 4] = [37,46 \text{ m}^2 + 226,08 \text{ m}^2 + 125,44 \text{ m}^2 + 15,72 \text{ m}^2 + 84,43 \text{ m}^2 + 10,56 \text{ m}^2] = 499,69 \text{ m}^2$

- Grafite: - $[(6,28 + 4,70) / 2 \times 2,00 \times 8] + [(3,14 + 1,57) / 2 \times 2,00 \times 8] + [(3,64 + 1,82) / 2 \times 3,2 \times 4] = [87,84 \text{ m}^2 + 37,68 \text{ m}^2 + 25,33 \text{ m}^2] = 150,85 \text{ m}^2$

- TOTAL = $[210,25 \text{ m}^2 + 499,69 \text{ m}^2 + 150,85 \text{ m}^2] = \mathbf{860,79 \text{ m}^2}$

3.4) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO:

- $[60,21 + 1,23 + 2,03 + 15,55 + 2,18 + 1,12 + 60,85 + 1,46 + 2,03 + 15,55 + 2,18 + 1,90] = (166,29 \text{ m} \times 1,60 \text{ m}) = \mathbf{266,06 \text{ m}^2}$

3.5) PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS:

- $[60,21 + 1,23 + 2,03 + 15,55 + 2,18 + 1,12 + 60,85 + 1,46 + 2,03 + 15,55 + 2,18 + 1,90] = (166,29 \text{ m} \times 1,60 \text{ m}) = \mathbf{266,06 \text{ m}^2}$

4) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

4.1) POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM: = **03 unidades.**

4.2) BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO: = **09 unidades.**

4.3) LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS): = **09 unidades.**

4.4) LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO: = **09 unidades.**

4.5) REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERTÁLICO 400W USO EXTERNO: = **09 unidades.**

4.6) RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO: = **03 unidades.**

4.7) ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015:
- [64,00 x 2] + [20,00 x 2] = **168,00 m**

4.8) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015:
- [168,00 m x 4] = **672,00 m**

4.9) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015:
- [50,00 x 2] = **100,00 m**

4.10) DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A: = **03 unidades.**

4.11) CAIXA PARA MEDIÇÃO DIRETA PADRÃO CELPE: = **01 unidade.**

4.12) QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO: = **01 unidade.**

4.13) CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018: = **03 unidades.**

5) SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

5.1) BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA: = **12 unidades.**

5.2) BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, ASSENTO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM CERÂMICA ELIZABETH 10x10 CM OU SIMILAR: - [20,00 m x 4] = **80,00 m**

5.3) LIMPEZA GERAL DA OBRA:

- $(75,09 + 68,23) / 2 \times (24,59 + 23,57) / 2 = (71,66 \text{ m} \times 24,08 \text{ m}) = \mathbf{1.725,57 \text{ m}^2}$

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA OBRA: REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES LOCAL: BAIRRO CENTRO	Responsável Técnico:
--	----------------------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO							SUBTOTALS	
		30	60	90	120	150	180		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	% DIAS	100,00						
		R\$	28.352,16						28.352,16
2.	DEMOLIÇÕES	% DIAS	70,00	30,00					
		R\$	25.476,67	10.918,57					36.395,24
3.	PISO	% DIAS		40,00	40,00	20,00			
		R\$		52.942,59	52.942,59	26.471,29			132.356,47
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	% DIAS		20,00	50,00	30,00			
		R\$		3.131,45	7.828,62	4.697,17			15.657,24
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	% DIAS				100,00			
		R\$				30.361,84			30.361,84
		100,00%	22,14%	27,56%	25,00%	25,31%		100,00%	

DESEMBOLSO	MENSAL	53.828,83	66.992,61	60.771,21	61.530,31		
	ACUMULADO	53.828,83	120.821,44	181.592,64	243.122,95		243.122,95

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**Retroescavadeira sobre pneus****1. Mão-de-obra****1.1. Operador de Máquinas Turno do Dia**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Salário Normal	mês	1	1.235,14	1.235,14	
Horas Extras (100%)	hora	8	11,23	89,83	
Adicional de Insalubridade	%	40	788,00	315,20	
<i>Soma</i>				1.640,17	
Encargos Sociais	%	71,19	1.640,17	1.167,64	
Total por Operador de Máquinas				2.807,80	
Total do Efetivo	homem	1	2.807,80	2.807,80	
					2.807,80

1.2. Vale Transporte

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Operador de Máquinas	vale	52	1,82	94,89	
					94,89

1.3. Auxílio Refeição e Alimentação

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
Auxílio Refeição	unidade	26	8,00	208,00	
Auxílio Alimentação	unidade	1	60,67	60,67	
					268,67

Total mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	3.171,37
---	-----------------

2. Equipamento**2.1. Depreciação**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição da retroescavadeira	unidade	1	161.500,00	161.500,00	
Depreciação da retroescav. (60 meses)	%	70	161.500,00	113.050,00	
Depreciação mensal da retroescavadeira	mês	60	113.050,00	1.884,17	
					1.884,17

2.2. Remuneração do Capital Investido

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo da retroescavadeira	unidade	1	161.500,00	161.500,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	161.500,00	807,50	
					807,50

2.3. Impostos e Seguros

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Seguro obrigatório	unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.610,38	134,20	
					134,20

2.4. Consumos

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de óleo diesel / h trabalhada	L / h	5	2,698		
Custo mensal com óleo diesel	h	96	13,49	1.295,04	
C. de óleo do motor /1.000 horas	L / 1.000 h	24	8,40		
Custo mensal com óleo do motor	h	96	201,60	19,35	
C. de óleo da transmissão /1.000 horas	L / 1.000 h	14	8,25		
Custo mensal com óleo da transmissão	h	96	115,50	11,09	
C. de óleo hidráulico / 1.000 horas	L / 1.000 h	10	5,75		
Custo mensal com óleo hidráulico	h	96	57,50	5,52	
Custo de graxa /1.000 horas	kg / 1.000 h	50	5,40		
Custo mensal com graxa	h	96	270,00	25,92	
					1.356,92

2.5. Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo de aquisição da retroescavadeira	unidade	1	161.500,00	161.500,00	
Custo est. com manutenção (60 meses)	%	85	161.500,00	137.275,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	137.275,00	2.287,92	
					2.287,92

2.6. Pneus

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo jogo pneus dianteiros	unidade	2	988,00	1.976,00	
Custo jogo pneus traseiros	unidade	2	3.328,00	6.656,00	
Custo pneus dianteiros/ hora trabalhada	h / jogo	2.000	1.976,00	0,99	
Custo pneus traseiros/ hora trabalhada	h / jogo	5.000	6.656,00	1,33	
Custo mensal com pneus	h	96	2,32	222,64	
					222,64

Total mensal com Equipamento (R\$/mês)	6.693,35
---	-----------------

TOTAL MENSAL COM DESPESAS DIRETAS (R\$/mês)	9.864,71
--	-----------------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67	9.864,71	2.532,27	
					2.532,27

Total mensal com Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (R\$/mês)	2.532,27
---	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL (R\$/mês)	12.396,99
---	------------------

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais:	R\$	12.396,99
------------------------------	-----	------------------

(B) Quantidade média de horas mensais	96,00	horas/mês
---------------------------------------	-------	-----------

PREÇO POR HORA TRABALHADA: [A/B]	R\$/hora	129,14
---	-----------------	---------------

Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	6.693,35	53,99%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/h).....	69,72	(100h/mês)

Encargos Sociais

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário Educação	2,50%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
Sub-total	36,80%

Grupo B

Auxílio - Enfermidade	0,69%
13.º Salário	8,33%
Licença Paternidade	0,06%
Faltas Justificadas	0,56%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
Férias Gozadas	7,34%
Salário Maternidade	0,02%
Sub-total	17,09%

Grupo C

Aviso Prévio Indenizado	3,99%
Aviso Prévio Trabalhado	0,27%
Férias Indenizadas	2,69%
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%
Indenização Adicional	0,34%
Sub-total	10,59%

Grupo D

Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,29%
Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Sub-total	6,71%

Total para Encargos Sociais	71,19%
------------------------------------	---------------

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		25,67%

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES
LOCAL: BAIRRO CENTRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S	SEGUROS	0,32 %
G	GARANTIAS	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	0,00 %
	TOTAL "I" =	5,65 %
L	LUCRO	8,03 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[\frac{1,145230}{0,9435} - 1,00 \right] \times 100 = 21,38 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO SEM CPRB É DE : 21,38 %

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES
LOCAL: BAIRRO CENTRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI - ALUGUEL DE MÁQUINAS

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00 %
S	SEGUROS	0,20 %
G	GARANTIAS	0,20 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	0,00 %
	TOTAL "I" =	5,65 %
L	LUCRO	4,00 %

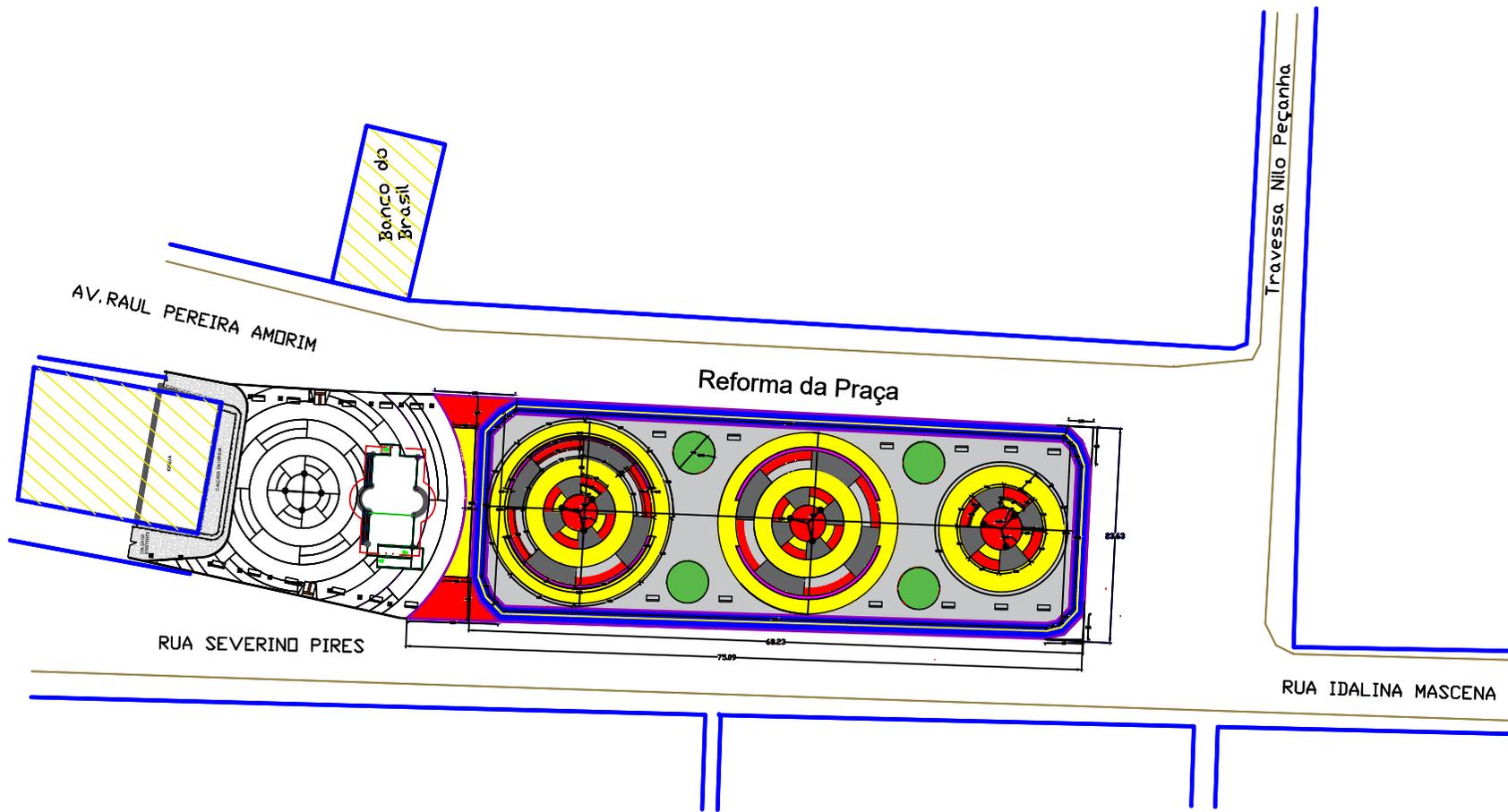
FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[\frac{1,091366}{0,9435} - 1,00 \right] \times 100 = 15,67 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO SEM CPRB É DE : 15,67 %



1 **Planta Baixa**
ESCALA 1:750

LEGENDA:

	Piso Intertravado Grafite	0,20 x 0,10 x 0,06 m
	Piso Intertravado Vermelho	0,20 x 0,10 x 0,06 m
	Piso Intertravado Amarelo	0,20 x 0,10 x 0,06 m
	Piso Intertravado Natural	0,20 x 0,10 x 0,06 m
	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em granito cinza andorinha, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica 10 x 10 cm	
	Banco com encosto, compr=1,50m, largura 30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, pintado	
	Bracos em tubo de aço galvanizado com luminária fechada para iluminação pública para lâmpada de vapor metálico de 400 w	
	Mão fio em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x200mm a ser executado	
	Pista de caminhada em concreto moldado in loco, acabamento convencional, armado	

FOLHA		PROJETO: Arquitetónico da Reforma da Praça Gonçalo Gomes	
		LOCAL: Centro - Tabira - PE	
		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE	
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	
ARQUITETO			
DESENHO			
VISTO			
ESCALAS	DESENHO(S)		
INDICADO	PLANTA BAIXA		
NO			
DESENHO			
JANEIRO/2023			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: /2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRÉ-SAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico Nº 0012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria de Obras e Urbanismo - Adm. Direta

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 1.1166 - Reforma e/ou Construção de Praças no Município

Despesa: 1495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do boletim de medição conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: por um período de 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1.Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b.2.Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.3.Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

b.4.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5.Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

4.impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de 2020.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....